

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA OS NÚCLEOS/PROGRAMAS/ACORDOS INSTITUCIONAIS DO IFCE - *Campus* Sobral.

1.DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *Campus* Sobral para atuarem como bolsistas nos núcleos, programas e acordos institucionais referentes ao Edital 04/2021;

2.DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), das Incubadoras de Empresas e, das ações na região metropolitana de Sobral mediante Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva e antirracista.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* Sobral como bolsista remunerado do referido *Campus*.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4.Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3.DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para bolsistas de extensão, sendo uma vaga para cada núcleo, programa e acordo institucional. É vedada a inscrição de candidatos(as) em mais de uma vaga.

4.DOS PRÉ- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS /PROGRAMAS/ ACORDO INSTITUCIONAL DO CAMPUS SOBRAL

4.1.O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades dos núcleos, programas e acordos institucionais. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

- 4.2.O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE *Campus* Sobral.
- 4.3.O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil), conforme item 3.9.4 deste edital.
- 4.4.O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e Resolução 050/2015 que aprova o regulamento dos Núcleo de acessibilidade às Pessoas com necessidades específicas (Napnes); deve ser, preferencialmente, filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso das vagas destinadas ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas; deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.
- 4.5.De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
 - 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;
 - 4.5.2. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 5;
 - 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 - 4.5.4. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
 - 4.6.De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.6.1. Conclusão do curso de graduação;
 - 4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 4.6.3. Trancamento de matrícula;
 - 4.6.4.Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.6.5. Abandono do curso;
 - 4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas entre 18/09/2021 e 21/09/2021, somente pela internet, por meio do endereço eletrônico:

https://forms.gle/zdpodzRaenxv4guM9

- 5.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições apresentadas neste Edital;
- 5.3.É de responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento dos prazos do processo seletivo descrito no item 6. DO CRONOGRAMA, devendo verificar eventuais problemas de comunicação e retorno de informação junto a coordenação de cada NÚCLEO/PROGRAMA/ACORDO;

6.DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Pe río do
Publicação do edital para seleção interna	

simplificada de bolsista de extensão do <i>Campus</i> Sobral (<u>https://ifce.edu.br/sobral</u>)	15 de setembro de 2021
Período de impugnação do edital. Solicitada por meio do <i>e-mail</i> : deppi.sob@ifce.edu.br	16 de setembro de 2021
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/sobral)	17 de setembro de 2021
Período de inscrição dos/as concorrentes às bolsas	18 a 21 de setembro de 2021 (até 17h)
Divulgação dos Resultados de seleção de bolsistas	22 de setembro de 2021 (até as 17h)
Recurso contra os Resultados de seleção de bolsistas	23 de setembro de 2021 (até as 17h)
Resultado Final da seleção de bolsistas	24 de setembro de 2021
Resultado Final do Edital 04/2021	24 de setembro de 2021 (às 12h)

^{*} Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE - Campus Sobral.

7.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.O processo seletivo será realizado pela coordenação do referido núcleo, programa e acordo institucional do qual o(a) estudante candidatou-se à bolsa;
- 7.2.A seleção se dará pela Análise do Formulário de Inscrição considerando os Critérios Classificatórios Gerais e Específicos descriminados no quadro abaixo:

Critérios Classificatórios Gerais (candidatos(as) em geral)	Pontuação
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 5 - 6	06 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 6 - 7	07 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 7 - 8	08 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 8 - 9	09 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 9 - 10	10 pontos

Estudante com deficiência devidamente comprovada	10 pontos
Candidata à bolsa de extensão (mulheres)	10 pontos
Estudante negro, indígena ou quilombola	10 pontos
Estudante pertencente a comunidade tradicional/cultural (povos de terreiros ou povos ciganos)	10 pontos
Estudante filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	10 pontos

7.3.A nota final (NF) dos candidatos as vagas de discente bolsista será obtida a partir da pontuação obtida, referente a tabela do item 7.2, pelo candidato(a).

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1.Em caso de empate de candidatos(as) obedecer-se-ão aos seguintes critérios:
 - 1º Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IRA);
 - 2º Permanecendo o empate, candidato(a) com maior idade.

9.DO RESULTADO

9.1.O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Sobral no endereço: https://ifce.edu.br/sobral

10.DO RECURSO

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 6.1, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: deppi.sob@ifce.edu.br
- 10.2.O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "Edital Nº 1/2021 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE".
- 10.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6.1, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros *e-mails* diferentes do *e-mail* indicado no Item 10.1.
- 10.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 10.5.Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 10.6.O Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 10.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

11.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1.Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de

manifestação no e-mail: deppi.sob@ifce.edu.br

- 11.2.O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 11.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 11.4.Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do IFCE *Campus* Sobral, designados por portaria.
- 11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 11.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 11.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

12.PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

12.1.As atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas selecionados (as) serão realizadas no período de outubro de 2021 a abril de 2022 (6 meses), exceto as bolsas de extensão reservadas ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará com duração de 4 meses, e concluídas com a entrega de um relatório final das atividades desenvolvidas.

13.DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 13.1.Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 13.2.Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 13.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 13.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
- 13.5.Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE - *Campus* Sobral.

	Sobral-CE, 15 de setembro de 202	1.
 Wilton Bezerra de Fraga		
 Diretor-Geral - IFCE/campus Sobral		

Chefe do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - IFCE/campus Sobral

Fabiano Carneiro Ribeiro

Coordenador de Extensão - IFCE/campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Carneiro Ribeiro**, **Coordenador(a) de Extensão**, em 14/09/2021, às 22:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maria Alves Teixeira Sa, Chefe de Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 14/09/2021, às 22:28, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 15/09/2021, às 08:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 2977487 e o código CRC 376A6962.

23257.001669/2021-45 2977487v4